



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

Edital

Pregão Presencial nº 068/2022- Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, torna público que realizará Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a **formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs, destinados ao atendimento da demanda da administração municipal**, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Processo nº 5104/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designada pela Portaria nº 309/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1- DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a **formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs, destinados ao atendimento da demanda da administração municipal**, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

2- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - As especificações técnicas dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto do **Anexo I**, deste edital.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3- DA ABERTURA DA SESSÃO:

3.1 - **As 08:00 horas do dia 18 de outubro de 2022**, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

3.2 - Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas inerentes ao registro de preços proposto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada secretaria que compõem o poder executivo municipal, bem como daquelas que por ventura realizarem a adesão e serão especificadas ao tempo da elaboração da solicitação de fornecimento.

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública,



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

6.1- A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.

6.2- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

7- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

7.1- As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

7.2- O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidas no item 8 deste edital.

7.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo pregoeiro municipal de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

8- DO CREDENCIAMENTO:

8.1- Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

8.2- Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o item 8.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO"**.

8.3 - Para o Credenciamento o representante da proponente exibirá ao pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III**; quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

8.4- Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

8.5- Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

8.6- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

8.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

8.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo VI.**

8.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o 8.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

8.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do **Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.**

9- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas a seguir:

- Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
- Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

Proposta de Preços;

c) Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.

9.1.1 - A proposta de preços também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, por meio do link: https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip através de mídia digital (pen drive, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

9.1.2 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.

9.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

9.3- A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca e modelo, quando couber, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

9.4- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou não prevista neste edital.

9.5- As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, referentes à especificação técnica do objeto.

9.6- Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

10 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

10.1 - A licitante deverá apresentar no **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo numerados:

10.1.1 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL:

- Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo VIII;
- Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo IX.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

10.2 - Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.**

10.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

10.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 10.1.2.

10.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

10.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

10.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

11- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

11.1 - Declarada aberta à sessão, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

11.2 - Após realização do Credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços", julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

11.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 - Uma vez classificadas as propostas, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

11.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste Edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.16 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17 - Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

11.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

11.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

11.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

11.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

11.25 - O pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

11.26 - Ao final da sessão pública o pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

13.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X.

14.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, após o seu envio por meio de endereço eletrônico ou após a convocação para assinatura na sede do Município de Baixo Guandu.

14.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

16 - DA FORMA DE ENTREGA:

16.1 - As informações quanto à forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 4 do Termo de Referência - Anexo II, deste Edital.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 5 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

18.1 - À empresa detentora da Ata de Registro de Preços que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

18.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total licitado, quando a Detentora:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

f) Se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou a autorização de fornecimento, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

18.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização.

18.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Detentora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.5 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.6 - Caso o Município de Baixo Guandu exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora, justificando a medida.

18.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

18.8 - Poderá, ainda, a Detentora, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

19.2 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

19.4 - As complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacao.pmbg.es@gmail.com ou poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 em dias úteis no horário de 7h às 16h.

19.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

19.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.6.1 - Anexo I: Especificações do objeto licitado;

19.6.2 - Anexo II: Termo de Referência;

19.6.3 - Anexo III: Modelo de Credenciamento;

19.6.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

10.520/02);

19.6.5 - Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);

19.6.6 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.6.7 - Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

19.6.8 - Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);

19.6.9 - Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);

19.6.10 - Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Baixo Guandu- ES, 29 de outubro de 2022.

JANDERSON ALMEISA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 309/2022



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00016337	BLUSA MANGA LONGA - TAMANHO P blusa manga longa - cor laranja, malha pv antipilling composição 65 % pol e 35 % visc, gramatura min. 155 g/m2, com faixa reflexiva de 5 cm amarela com reflexivo na cor prata de 2 cm no meio, apenas nas mangas, com brasão da prefeitura na parte esquerda do peito, com nome da secretaria na costa na cor branca. tamanho p.		UN	40,00		
00002	00001	00016338	BLUSA MANGA LONGA - TAMANHO M blusa manga longa - cor laranja, malha pv antipilling composição 65 % pol e 35 % visc, gramatura min. 155 g/m2, com faixa reflexiva de 5 cm amarela com reflexivo na cor prata de 2 cm no meio, apenas nas mangas, com brasão da prefeitura na parte esquerda do peito, com nome da secretaria na costa na cor branca. tamanho m.		UN	60,00		
00003	00001	00016339	BLUSA MANGA LONGA - TAMANHO G blusa manga longa - cor laranja, malha pv antipilling composição 65 % pol e 35 % visc, gramatura min. 155 g/m2, com faixa reflexiva de 5 cm amarela com reflexivo na cor prata de 2 cm no meio, apenas nas mangas, com brasão da prefeitura na parte esquerda do peito, com nome da secretaria na costa na cor branca. tamanho g.		UN	100,00		
00004	00001	00016340	BLUSA MANGA LONGA - TAMANHO GG blusa manga longa - cor laranja, malha pv antipilling composição 65 % pol e 35 % visc, gramatura min. 155 g/m2, com faixa reflexiva de 5 cm amarela com reflexivo na cor prata de 2 cm no meio, apenas nas mangas, com brasão da prefeitura na parte esquerda do peito, com nome da secretaria na costa na cor branca. tamanho gg.		UN	100,00		
00005	00001	00016341	BLUSA MANGA LONGA - TAMANHO XG blusa manga longa - cor laranja, malha pv antipilling composição 65 % pol e 35 % visc, gramatura min. 155 g/m2, com faixa reflexiva de 5 cm amarela com reflexivo na cor prata de 2 cm no meio, apenas nas mangas, com brasão da prefeitura na parte esquerda do peito, com nome da secretaria na costa na cor branca. tamanho xg.		UN	40,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00006	00001	00016342	CALÇA - TAMANHO 36 calça, em tecido profissional gramatura 247 g/m2 composição 67 % pol e 35 % alg. cor verde bandeira, com elástico na parte de trás e cós na parte da frente, zíper, com 2 bolsos frontais, com 2 bolsos traseiros chapados, com reforço nos joelhos, com aplicação de faixa refletiva de 5 cm amarela com refletivo na cor prata de 2 cm no meio, na circunferência das pernas, com reforço no gavião. tamanho 36.		UN	20,00		
00007	00001	00016343	CALÇA - TAMANHO 38 calça, em tecido profissional gramatura 247 g/m2 composição 67 % pol e 35 % alg. cor verde bandeira, com elástico na parte de trás e cós na parte da frente, zíper, com 2 bolsos frontais, com 2 bolsos traseiros chapados, com reforço nos joelhos, com aplicação de faixa refletiva de 5 cm amarela com refletivo na cor prata de 2 cm no meio, na circunferência das pernas, com reforço no gavião. tamanho 38.		UN	20,00		
00008	00001	00016344	CALÇA - TAMANHO 40 calça, em tecido profissional gramatura 247 g/m2 composição 67 % pol e 35 % alg. cor verde bandeira, com elástico na parte de trás e cós na parte da frente, zíper, com 2 bolsos frontais, com 2 bolsos traseiros chapados, com reforço nos joelhos, com aplicação de faixa refletiva de 5 cm amarela com refletivo na cor prata de 2 cm no meio, na circunferência das pernas, com reforço no gavião. tamanho 40.		UN	40,00		
00009	00001	00016345	CALÇA - TAMANHO 42 calça, em tecido profissional gramatura 247 g/m2 composição 67 % pol e 35 % alg. cor verde bandeira, com elástico na parte de trás e cós na parte da frente, zíper, com 2 bolsos frontais, com 2 bolsos traseiros chapados, com reforço nos joelhos, com aplicação de faixa refletiva de 5 cm amarela com refletivo na cor prata de 2 cm no meio, na circunferência das pernas, com reforço no gavião. tamanho 42.		UN	70,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00010	00001	00016346	CALÇA - TAMANHO 44 calça, em tecido profissional gramatura 247 g/m2 composição 67 % pol e 35 % alg. cor verde bandeira, com elástico na parte de trás e cós na parte da frente, zíper, com 2 bolsos frontais, com 2 bolsos traseiros chapados, com reforço nos joelhos, com aplicação de faixa refletiva de 5 cm amarela com refletivo na cor prata de 2 cm no meio, na circunferência das pernas, com reforço no gavião. tamanho 44.		UN	70,00		
00011	00001	00016347	CALÇA - TAMANHO 46 calça, em tecido profissional gramatura 247 g/m2 composição 67 % pol e 35 % alg. cor verde bandeira, com elástico na parte de trás e cós na parte da frente, zíper, com 2 bolsos frontais, com 2 bolsos traseiros chapados, com reforço nos joelhos, com aplicação de faixa refletiva de 5 cm amarela com refletivo na cor prata de 2 cm no meio, na circunferência das pernas, com reforço no gavião. tamanho 46.		UN	70,00		
00012	00001	00016348	CALÇA - TAMANHO 48 calça, em tecido profissional gramatura 247 g/m2 composição 67 % pol e 35 % alg. cor verde bandeira, com elástico na parte de trás e cós na parte da frente, zíper, com 2 bolsos frontais, com 2 bolsos traseiros chapados, com reforço nos joelhos, com aplicação de faixa refletiva de 5 cm amarela com refletivo na cor prata de 2 cm no meio, na circunferência das pernas, com reforço no gavião. tamanho 48.		UN	60,00		
00013	00001	00016349	CALÇA - TAMANHO 50 calça, em tecido profissional gramatura 247 g/m2 composição 67 % pol e 35 % alg. cor verde bandeira, com elástico na parte de trás e cós na parte da frente, zíper, com 2 bolsos frontais, com 2 bolsos traseiros chapados, com reforço nos joelhos, com aplicação de faixa refletiva de 5 cm amarela com refletivo na cor prata de 2 cm no meio, na circunferência das pernas, com reforço no gavião. tamanho 50.		UN	20,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00014	00001	00016350	CALÇA - TAMANHO 52 calça, em tecido profissional gramatura 247 g/m2 composição 67 % pol e 35 % alg. cor verde bandeira, com elástico na parte de trás e cós na parte da frente, zíper, com 2 bolsos frontais, com 2 bolsos traseiros chapados, com reforço nos joelhos, com aplicação de faixa refletiva de 5 cm amarela com refletivo na cor prata de 2 cm no meio, na circunferência das pernas, com reforço no gavião. tamanho 52.		UN	20,00		
00015	00001	00016351	CALÇA - TAMANHO 54 calça, em tecido profissional gramatura 247 g/m2 composição 67 % pol e 35 % alg. cor verde bandeira, com elástico na parte de trás e cós na parte da frente, zíper, com 2 bolsos frontais, com 2 bolsos traseiros chapados, com reforço nos joelhos, com aplicação de faixa refletiva de 5 cm amarela com refletivo na cor prata de 2 cm no meio, na circunferência das pernas, com reforço no gavião. tamanho 54.		UN	20,00		
00028	00001	00016364	BONÉ CANAVIEIRO boné canavieiro - tecido brim, faixa anti-suor, proteção lateral ampla para orelhas e pescoço, com fechamento em velcro, na cor laranja, com brasão da prefeitura na frente, tamanho padrão.		UN	150,00		
00016	00002	00016352	BOTINA BIDENSIDADE ELÁSTICO - TAMANHO 35 botina bidensidade elástico - botina confeccionada em couro hidrofugado para uso profissional na cor preta, injetado direto no cabedal, bico de polipropileno; palmilha antibactericida; dorso acolchoado; fechamento em elástico; solado em borracha nitrílica resistente a temperatura de contato de até 300° c. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho 35.		UN	10,00		
00017	00002	00016353	BOTINA BIDENSIDADE ELÁSTICO - TAMANHO 36 botina bidensidade elástico - botina confeccionada em couro hidrofugado para uso profissional na cor preta, injetado direto no cabedal, bico de polipropileno; palmilha antibactericida; dorso acolchoado; fechamento em elástico; solado em borracha nitrílica resistente a temperatura de contato de até 300° c. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho 36..		UN	20,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00018	00002	00016354	BOTINA BIDENSIDADE ELÁSTICO - TAMANHO 37 botina bidensidade elástico - botina confeccionada em couro hidrofugado para uso profissional na cor preta, injetado direto no cabedal, bico de polipropileno; palmilha antibactericida; dorso acolchoado; fechamento em elástico; solado em borracha nitrílica resistente a temperatura de contato de até 300° c. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho 37.		UN	20,00		
00019	00002	00016355	BOTINA BIDENSIDADE ELÁSTICO - TAMANHO 38 botina bidensidade elástico - botina confeccionada em couro hidrofugado para uso profissional na cor preta, injetado direto no cabedal, bico de polipropileno; palmilha antibactericida; dorso acolchoado; fechamento em elástico; solado em borracha nitrílica resistente a temperatura de contato de até 300° c. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho 38.		UN	20,00		
00020	00002	00016356	BOTINA BIDENSIDADE ELÁSTICO - TAMANHO 39 botina bidensidade elástico - botina confeccionada em couro hidrofugado para uso profissional na cor preta, injetado direto no cabedal, bico de polipropileno; palmilha antibactericida; dorso acolchoado; fechamento em elástico; solado em borracha nitrílica resistente a temperatura de contato de até 300° c. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho 39.		UN	30,00		
00021	00002	00016357	BOTINA BIDENSIDADE ELÁSTICO - TAMANHO 40 botina bidensidade elástico - botina confeccionada em couro hidrofugado para uso profissional na cor preta, injetado direto no cabedal, bico de polipropileno; palmilha antibactericida; dorso acolchoado; fechamento em elástico; solado em borracha nitrílica resistente a temperatura de contato de até 300° c. a empresa deverá informar o número do camarca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho 40.		UN	30,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00022	00002	00016358	BOTINA BIDENSIDADE ELÁSTICO - TAMANHO 41 botina bidensidade elástico - botina confeccionada em couro hidrofugado para uso profissional na cor preta, injetado direto no cabedal, bico de polipropileno; palmilha antibactericida; dorso acolchoado; fechamento em elástico; solado em borracha nitrílica resistente a temperatura de contato de até 300° c. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho 41.		UN	40,00		
00023	00002	00016359	BOTINA BIDENSIDADE ELÁSTICO - TAMANHO 42 botina bidensidade elástico - botina confeccionada em couro hidrofugado para uso profissional na cor preta, injetado direto no cabedal, bico de polipropileno; palmilha antibactericida; dorso acolchoado; fechamento em elástico; solado em borracha nitrílica resistente a temperatura de contato de até 300° c. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho 42.		UN	40,00		
00024	00002	00016360	BOTINA BIDENSIDADE ELÁSTICO - TAMANHO 43 botina bidensidade elástico - botina confeccionada em couro hidrofugado para uso profissional na cor preta, injetado direto no cabedal, bico de polipropileno; palmilha antibactericida; dorso acolchoado; fechamento em elástico; solado em borracha nitrílica resistente a temperatura de contato de até 300° c. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho 43.		UN	40,00		
00025	00002	00016361	BOTINA BIDENSIDADE ELÁSTICO - TAMANHO 44 botina bidensidade elástico - botina confeccionada em couro hidrofugado para uso profissional na cor preta, injetado direto no cabedal, bico de polipropileno; palmilha antibactericida; dorso acolchoado; fechamento em elástico; solado em borracha nitrílica resistente a temperatura de contato de até 300° c. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho 44.		UN	30,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00026	00002	00016362	BOTINA BIDENSIDADE ELÁSTICO - TAMANHO 45. botina bidensidade elástico - botina confeccionada em couro hidrofugado para uso profissional na cor preta, injetado direto no cabedal, bico de polipropileno; palmilha antibactericida; dorso acolchoado; fechamento em elástico; solado em borracha nitrílica resistente a temperatura de contato de até 300° c. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho 45.		UN	20,00		
00027	00002	00016363	BOTINA BIDENSIDADE ELÁSTICO - TAMANHO 46 botina bidensidade elástico - botina confeccionada em couro hidrofugado para uso profissional na cor preta, injetado direto no cabedal, bico de polipropileno; palmilha antibactericida; dorso acolchoado; fechamento em elástico; solado em borracha nitrílica resistente a temperatura de contato de até 300° c. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho 46.		UN	10,00		
00029	00003	00016365	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS - CANO CURTO luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos cano curto- luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, banho em cloreto de polivinila, acabamento áspero na palma, dedos e dorso para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 6: ácidos orgânicos, tipo 7: hidrocarbonetos clorados, tipo 8: ésteres. tipo de palma: áspera. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho a definir.		UN	200,00		
00030	00004	00016366	LUVA TRICOTADA EM 4 FIOS luva tricotada em 4 fios - 100% algodão, acabamento em overloque, palma com pigmentos. tamanho a definir		UN	200,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00031	00005	00016367	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA luva de segurança confeccionada - em raspa, reforço externo entre os dedos polegar e indicador, sem reforço interno na palma e face, palma dos dedos, punho no tamanho de 20 cm. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho a definir.		UN	300,00		
00032	00006	00016368	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item. tamanho a definir		UN	200,00		



00033	00007	00016369	RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM 3 PAINÉIS TIPO respirador descartável com 3 painéis tipo dobrável pff-2: composto basicamente por três camadas: parte interna de sustentação - composta de não-tecido em fibras sintéticas. sobre esta é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. e a parte externa do respirador composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. este conjunto no formato dobrável, são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma, um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. peso líquido aproximado: 12 gramas. desempenho: indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. este respirador enquadra-se na categoria pff-2(s) e, para tanto, deve obedecer, entre outros, os seguintes requisitos estabelecidos de acordo com a norma abnt/nbr 13698:1996 (equipamentos de proteção respiratória – peça semifacial filtrante para partículas): penetração máxima de partículas através do filtro mecânico(1): 6% resistência máxima à respiração(2): inalação (a 95 litros/min): 240 pa exalação (a 160 litros/min): 300 pa inflamabilidade: material não inflamável. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item.	UN	200,00		
00034	00008	00016370	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado: confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. de tamanho único, em caixa plástica com clipe, com cordões em diversas opções de cores e material sintético composta por fios trançados. a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item.	UN	200,00		



00035	00009	00016371	ÓCULOS DE SEGURANÇA óculos de segurança - óculos destinados à proteção do usuário contra projeção de partículas sólidas. • design moderno formado por uma única lente e de excelente aderência na face; • extremamente leve, permite longo tempo de uso sem incômodo; • protetor nasal ajustável para diferentes anatomias faciais; • filtra 99,9% de radiação uv. dimensões aproximadas: • espessura da lente -----2,3mm • distância pupilar-----68mm • peso-----31 gramas • tamanho vertical da lente-----48mm • tamanho diagonal da lente-----125,8mm • comprimento total do óculos-----20mm • mínima distância entre as lentes-----n/a • distância entre as hastes-----100 mm • proteção na lente-----antirrisco e ante embaçante • lentes-----policarb onato • armação-----nylon • proteção lateral-----n/a • apoio nasal-----emborrachad o • haste-----nylon • parafusos-----aço inoxidável • cor da armação-----preto ou cinza • cor de lente-----incolor a empresa deverá informar o número do ca, marca, modelo e referência do epi na proposta, sob pena de desclassificação do item.	UN	200,00		
-------	-------	----------	--	----	--------	--	--



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a **formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs, destinados ao atendimento da demanda da administração municipal**, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a DETENTORA qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição destes materiais vem a salientar o zelo desta administração para com seus funcionários, levando em conta que a padronização dos uniformes além de identificar os funcionários em exercícios mostra a população a organização que o Exmo. Prefeito tem mostrado para com a nossa cidade.

Considerando que a aquisição destes materiais se faz necessário para a proteção dos funcionários desta secretaria em suas funções cotidianas.

Considerando a necessidade de organizar o vestuário dos funcionários desta secretaria e que a padronização dos funcionários ajuda na organização visual e identificação dos mesmos.

Justifica-se a realização do registro de preços em razão da inviabilidade de definir previamente o quantitativo demandado, bem como a possibilidade de realizar a licitação independente de reserva orçamentária, de modo a não comprometer o orçamento.

Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

3.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da fase de lances ficará(ão) **OBRIGADA(S)** a apresentar amostra para todos os lotes.

3.1.1 - A(s) empresa(s) que ofertar(em) em sua proposta produtos com as marcas de referência de qualidade, apontadas nas especificações dos itens, ficará(ão) desobrigada(s) da apresentação de amostra.

3.2 - As amostras dos produtos deverão ser apresentadas, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da sessão, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, localizado na Rua Carlos Fick Neto, S/N, Bairro Operário, Baixo Guandu-ES, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

3.3 - As embalagens das amostras deverão ser originais do produto, devidamente lacradas e estarem em perfeito estado de conservação e identificação, sob pena de desclassificação.

3.4 - Não será avaliada amostra que não esteja em sua embalagem original ou se a mesma estiver violada.

3.5 - A empresa vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as exigências deste edital, inclusive quanto a marca cotada, será desclassificada, **sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação.**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

3.6 - Na hipótese de amostra reprovada, a proposta de preços da empresa será desclassificada, somente quanto aos itens em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, na ordem crescente de preço e assim sucessivamente.

3.7 - O procedimento licitatório, quanto aos itens de amostra, somente será adjudicado após emissão do Laudo de Avaliação e Aprovação das Amostras.

3.8 - Os servidores que procederão com a avaliação das amostras e elaboração do Laudo de Avaliação e Aprovação das amostras serão posteriormente designados pela Secretaria requisitante.

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

4.2 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

4.3 - O objeto desta ata deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Administração situado Rua Carlos Fick Neto, s/nº, bairro Operário Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, tel.: (27) 3732-9045.

4.4 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

4.5 - As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

4.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.7 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.8 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.10 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

4.13 - Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

5.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.7 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

5.8 - Para a efetivação do pagamento a DETENTORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 - DA ADJUDICAÇÃO:

6.1 - A adjudicação deste procedimento licitatório ficará vinculada ao Laudo de Avaliação e Aprovação das Amostras, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

7 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

8 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

8.1 - A Secretaria Municipal de administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como participantes.

8.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1, mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.126/2017, lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do objeto.

9.2 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

9.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

9.6 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL

Pregão Presencial N° 000068/2022

9.7- Fica designado como fiscal o servidor Alex Helmer Klistke.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

Anexo III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 068/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª), Carteira de Identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 068/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

Pregão Presencial nº 068/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 068/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 068/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo)..... (celular)..... para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 068/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 068/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

Anexo X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2022, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº ____/2022, RESOLVE registrar os preços dos lotes/itens listados nesta Ata, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____-ES, CEP.: _____, neste ato denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____-ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs, destinados ao atendimento da demanda da administração municipal**, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1- A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

2.2- A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

2.3 - O objeto desta ata deverá ser entregue no almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado Rua Carlos Fick Neto, s/nº, Bairro Operário, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, tel.: (27) 3732-9045.

2.4 - O prazo de entrega será de 20(vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

2.5 -As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

2.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

2.7 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

2.8 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

2.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

2.10 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

2.13 - Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagem e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

3.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 - A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

4.1 - O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela DETENTORA, da Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos** após a respectiva apresentação.

4.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.8 - Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.1.1 - Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.

5.2- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.

5.3- É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.

5.4- Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.5- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.6- Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitados;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:

- a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
- g) Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

10.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.

10.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.9 - Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.

11.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

11.2 - A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.

11.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

11.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

12.2 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

12.3 - Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

12.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços,



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000068/2022

determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

12.6 - A fiscalização podera ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.

12.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

12.9 - Fica designado como fiscal o servidor Alex Helmer Klistke.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

DETENTORA